ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 146 /2017

PROTOCOLADO SOB Nº 4066 /2017

EM 06 / 12 /2017

ATA	
ACEITO EM / / 2017	
APROVADO EM / /2017	
REJEITADO EM / /2017	
ARQUIVO	

Institui o "Dia do Doador de Sangue", no Município do Rio Grande, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município do município do Rio Grande, o "Dia do Doador de Sangue", a ser comemorado anualmente, todo dia 25 de novembro.

Art. 2º O "Dia do Doador de Sangue" será incluído no calendário oficial do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 06 de dezembro de 2017.

Vereador Jair Rizzo
Líder da Bancada do PSB

VISTO

Presidente

03

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4066/17
PLV 146/17

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Edson Lopes

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 12 de dezembro de 20 17

Flávio U. Moiz.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de dez de 20 17

Relator

PARECER JURÍDICO

(X) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de janeiro de 2018.

Nayane das Neves
Consultor Jurídico
Consultora Jurídica
OAB/RS 74.644B

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PARECER AO PROCESSO DE Nº. 4066/2017 / PLV 146/2017.

I - RELATÓRIO

Esta Consultoria Jurídica foi provocada em 12 de janeiro de 2018, a exarar parecer sobre o Processo de nº 4066/2017- PLV 146/2017 que, "*Institui o dia do dador de sangue, no município do rio grande, e dá outras providências*".

É o breve relatório.

II - PARECER

Em consulta as leis no âmbito municipal – Rio Grande-RS, verificou-se a existência da lei de nº 6.009/2004 (em anexo), que "Institui a Semana Municipal de Doares de Sangue e dá outras providências". Sendo que no corpo do texto da lei em vigência é fixado a data de 19 à 25 de novembro para fins de calendário oficial.

O projeto de lei, em analise, visa instituir o "Dia do doador" no dia 25 de novembro, e com isto não identificamos a duplicidade da lei.

Assim, o presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídica e é adequado a Técnica legislativa.

É o parecer.

Rio Grande-RS, 12 de janeiro de 2018.

Nayane das Neves
Consultora Jurídica Legislativo
OAB/RS 74.644B

05

Leis

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6009, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE DOADORES DE SANGUE E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município do Rio Grande, a Semana Municipal de Doadores de Sangue, no período de 19 à 25 de novembro de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal de Doadores de Sangue passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º Os objetivos da Semana visam:

I - Estimular a população a doar sangue;

II - Conscientizar a população, através de ações, que o gesto de doar sangue pode salvar vidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2004.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/12/2004

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 4066/17 **TIPO/Nº:** PLV 146/17

AUTOR: Ver. Jair Rizzo

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador FLAVIO MACIEL (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	**Vereadora ANDREA WESTPHAL** ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador GIOVANI MORALLES ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	**Vereador EDSON LOPES'** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador ROVAM DE CASTRO

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2017

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4066/2017
PLV. nº 146/2017.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
..... Edinho .....

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 07 de 02 de 20 18

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20 18.

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 4066/2017 TIPO/Nº: PLV nº 146/2017.

AUTOR: VER.: Jair Rizzo.

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereadora Andréa Westphal (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	Vereadora Rovam Castro ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá) ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	Vereador EDSON LOPES (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador Jair Rizzo

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de 02 de 2018.

Presidente

09/08

Ata nº 10.217

Protocolo nº 4066/17

Processo nº _____

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Presidência		
2	ANDRE LEMES	Presidindo		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	Aus. Just		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	Aus. Just		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	~~GIOVANI MORALLES~~ Defoni	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	Aus.		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	Aus. Just		
RESULTADO:		15	—	—

DATA: 02/09/2019

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI O DIA DO DOADOR DE SANGUE, NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município do Rio Grande, o " Dia do Doador de Sangue", a ser comemorado anualmente, todo dia 25 de novembro.

Art. 2º O "Dia do Doador de Sangue" será incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0943/19-CMRG
Proc. 4066/2017

Rio Grande, 03 de setembro de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Verª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: INSTITUI O DIA DO DOADOR DE SANGUE, NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 8.423 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

INSTITUI O DIA DO DOADOR DE SANGUE, NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município do Rio Grande, o "Dia do Doador de Sangue", a ser comemorado anualmente, todo dia 25 de novembro.

Art. 2º O "Dia do Doador de Sangue" será incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 09 de setembro de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/PGM/CSCI/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

13